



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
“Uma Cidade Para Todos”
Adm.: 2005/2008

LEI Nº 139/2007.

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO
POR UTILIDADE PÚBLICA DE UM
IMÓVEL URBANO QUE SERÁ
DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA
CASA DE FARINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal **JOSEILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação por utilidade pública de um imóvel urbano localizado na PA-160, KM 46, Vila Planalto, com dimensões 20,00 x 30,00 metros, sendo 20,00 metros de frente com a PA-160, perfazendo uma área total de 600,00 metros quadrados, imóvel este pertencente a Associação dos Moradores da Vila Planalto e Região - AMPLAR.

Art. 2º - O valor a ser pago pela desapropriação dos lotes urbanos será de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), cujas características estão discriminadas no Laudo de Avaliação Técnica expedido por engenheiro civil credenciado junto ao Município o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Ação n.º 15.127.1316.1-046- Desapropriar imóveis para fins de obras públicas, elemento despesa n.º 4.4.90.93.00- Indenizações e Restituições do Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos três dias do mês de maio de 2007.


Joseilton do Nascimento Oliveira
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO NO MURAL
EM: 03/05/07**
